

**Nasser de Melo**

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS**

**Processo nº 0020165-27.2018.8.16.0031**

**LEVEL MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA**

**Art. 83, VII, da Lei 11.101/2005**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
LEVEL MECANICA INDUSTRIAL LTDA

Nasser de Melo  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

| Credor |                                |                    |
|--------|--------------------------------|--------------------|
| ID     | Razão Social/Nome              | CNPJ/CPF           |
| 146    | MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO | 26.989.715/0001-02 |

| LISTA INICIAL |       |          | PEDIDO DO CREDOR |       |       | LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL |       |           |
|---------------|-------|----------|------------------|-------|-------|------------------------------|-------|-----------|
| CLASSE        | MOEDA | VALOR    | CLASSE           | MOEDA | VALOR | CLASSE                       | MOEDA | VALOR     |
| Art. 83, I    | BRL   | 7.404,50 |                  |       | -     | Art. 83 - VII                | BRL   | 14.898,26 |
|               |       | 7.404,50 |                  |       | -     |                              |       | 14.898,26 |

Valores Para Quadro de Credores

| CLASSIFICAÇÃO   | BRL       |
|-----------------|-----------|
| Art. 83 - VII   | 14.898,26 |
| TOTAL CONCURSAL | 14.898,26 |

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de ofício realizada por esta Administração Judicial, que constatou a existência da Ação Civil Pública, autuada sob o nº 0165000-29.2009.5.09.0659, e ação de Execução de Termo de Conduta, autuada sob o nº 0185300-12.2009.5.09.0659, ambas em trâmite perante a 2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA.

2.2 Análise da Administração Judicial

Esta Administradora Judicial apura que o credor estava relacionado no edital a que se refere o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/2005 pelo valor de R\$1,00 relacionado aos autos da Ação Civil Pública de nº0165000-29.2009.5.09.0659, e pelo valor de R\$7.403,50 relacionado aos autos da ação de Execução de Termo de Conduta de nº 0185300-12.2009.5.09.0659, ambos arrolados como Crédito Trabalhista.

Constata que, na Ação Civil Pública de nº0165000-29.2009.5.09.0659, houve aplicação de multa (Id 1266cc7) por descumprimento de acordo celebrado em 21/07/2009 (Id. 198c4ce, fl. 48), que ensejou a emissão da certidão de habilitação de crédito de Id. 4b1c774, no valor de R\$14.898,26, atualizada até 25/01/2020, conforme cálculos de Id. af741ef.

Constata que a Ação de Execução de Termo de Conduta, de nº 0185300-12.2009.5.09.0659, foi julgada procedente. Anota emissão de certidão de habilitação de crédito de Id. a7e1b12, no valor de R\$16.856,74, atualizada até 25/01/2020, conforme cálculos de Id. a5e525d. Entretanto, verifica que o débito restou integralmente quitado, conforme comprovante de depósito de Id. 0c090eb (feito em nome de ESPOLIO DE IVANILDE GRANDI) e das guias de retirada acostadas aos Ids. 0d9ca02, a6246c5, d2092bd, d36d183 e a54e6a4.

2.2.1. Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 25/01/2020.

Assim, o crédito relativo à Ação Civil Pública de nº0165000-29.2009.5.09.0659 deverá ser alterado para o valor de R\$ 14.898,26, alterando-se também a classificação para a previsão do Art. 83, VII (Quirografário) da Lei 11.101/2005, na medida em que não se refere à verba decorrente da legislação trabalhistas, mas sim, multa astreintes pelo não cumprimento de acordo judicial.

Já o crédito relativo à Ação de Execução de Termo de Conduta, de nº 0185300-12.2009.5.09.0659 deverá ser excluído em razão da quitação comprovada nos autos.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
LEVEL MECANICA INDUSTRIAL LTDA

Nasser de Melo  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$14.898,26 (quatorze mil e oitocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)**, decorrente da Ação Civil Pública, de nº0165000-29.2009.5.09.0659;  
**ALTERAR** classificação nos termos do **Art. 83, VII da Lei 11.101/2005 (Quirografário);**

**EXCLUIR** o crédito (R\$ 7.403,50) relativo à Ação de Execução de Termo de Conduta, de nº 0185300-12.2009.5.09.0659.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P389W 35W5G 777CC N9VY

